

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS







ÍNDICE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Introdução.....	3
2. Organização da Fraterna-Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L....	4
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	7

1. INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de Abril), que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Este diploma procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, sendo aplicável a toda a atividade por estas desenvolvida e a todos os seus colaboradores, devendo considerar-se para esse efeito todos os funcionários/trabalhadores, membros dos Órgãos Sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento, estagiários ou qualquer outra pessoa que faça parte ou coopere com a Instituição na sua atividade corrente.

O presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art.º 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.** se preza e procura reger.

O Plano resulta de uma análise de toda a organização da Instituição, em que foram identificados os riscos de corrupção em cada um dos níveis da organização da



Instituição (Órgãos Sociais e Recursos Humanos), bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.** pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação de todas as pessoas que mantêm consigo relação, independentemente da sua forma ou vínculo;
4. monitorizar a execução do Plano, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

2. ORGANIZAÇÃO DA FRATERNA – CENTRO COMUNITÁRIO DE SOLIDARIEDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL, C.I.P.R.L.

A **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.**, constituída no dia 13 de Janeiro de 1999, por iniciativa do Município de Guimarães, sediada na Travessa de Vila Verde, da freguesia de São Sebastião, 4800-430 Guimarães, foi um projeto de cidade criado com a finalidade de:

- a) eliminar situações de exclusão social;
- b) contribuir para a eliminação de situações de pobreza, a nível local e regional;

c) promover ações e campanhas de sensibilização/informação junto da população em geral;

d) desenvolver atividades que contribuam para o processo de coesão social, a nível local, regional, nacional e transnacional;

e) criar e dinamizar um serviço alimentar contra a fome;

f) criar e administrar serviços de apoio a idosos, designadamente, centros de dia, centros de ocupação de tempos livres e serviços de apoio domiciliário;

g) criar e administrar equipamentos sociais de apoio à primeira infância;

h) criar e administrar serviços de apoio a jovens em vias ou em situação de exclusão social;

i) criar e administrar serviços de apoio aos desempregados de longa duração;

j) promover formação profissional;

l) prestar apoio técnico e logístico aos membros da Cooperativa que desenvolvam atividades na área de solidariedade social;

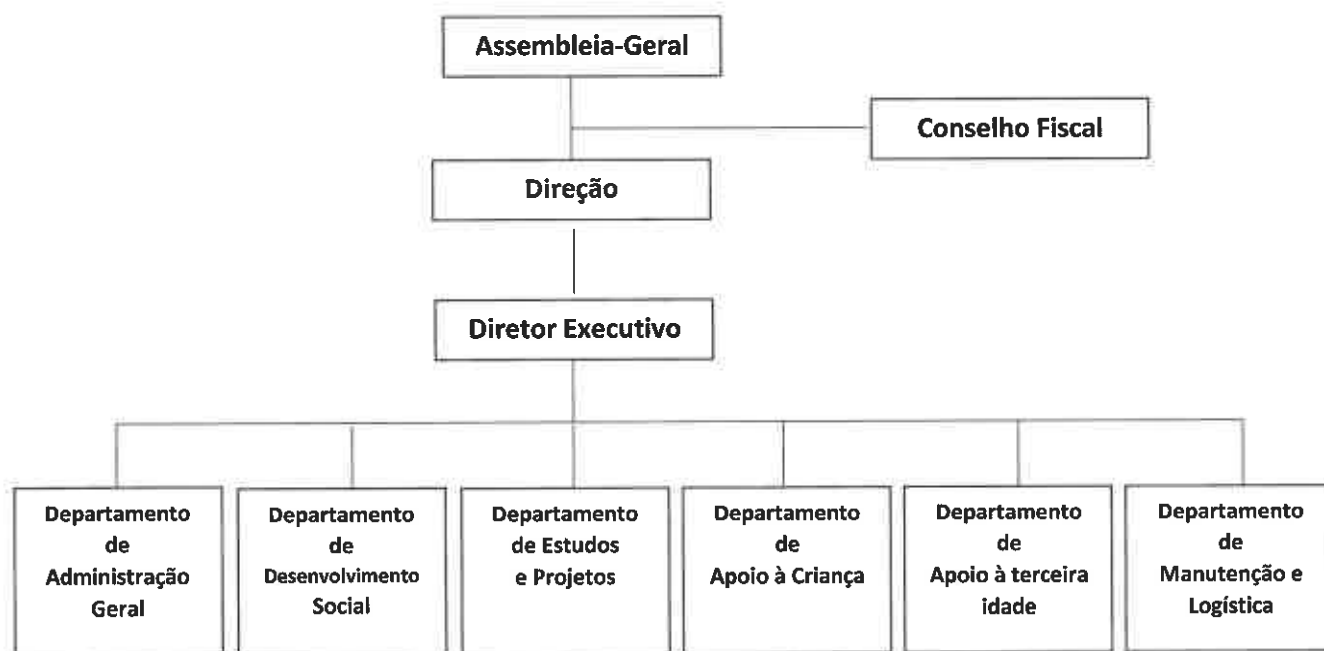
m) criar e administrar um fundo de apoio financeiro às entidades membros da Cooperativa, que exerçam funções e atividades na área da solidariedade social.

A **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.** é considerada uma Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e o seu capital social foi subscrito da seguinte forma:

Cooperantes	Títulos	Participação	%
Câmara Municipal de Guimarães	20.000	€ 100.000,00	88,89%
A Sol do Ave	1.150	€ 5.750,00	5,11%
Lar de Santo António	500	€ 2.500,00	2,22%
Infantário Nuno Simões	200	€ 1.000,00	0,89%

Maria Manuela Folhadela M. C. Guimarães	200	€ 1.000,00	0,89%
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	100	€ 500,00	0,44%
Centro Social Nossa Senhora do Carmo	100	€ 500,00	0,44%
Creche e Jardim Infantil Albano C. Lima	50	€ 250,00	0,22%
Centro de Solid. Social, Cultural e Desporto da Somelos	50	€ 250,00	0,22%
Centro Social de Apoio à 3.ª Idade	50	€ 250,00	0,22%
Cercigui	20	€ 100,00	0,09%
Centro Socio-Cultural de S. Clemente Sande	20	€ 100,00	0,09%
Casa do Povo de Briteiros	20	€ 100,00	0,09%
Associação de Reformados da Previd. do Minho	20	€ 100,00	0,09%
ADCL - Associação para o Desenv. das Comunidades Locais	20	€ 100,00	0,09%
	22.500,00	€ 112.500,00	100%

A Instituição tem a sua estrutura da seguinte forma:



A **Assembleia Geral** é o órgão social supremo da Cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais e para todos os membros da Cooperativa.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, sendo Presidente um representante do Lar de Santo António, Vice-Presidente um representante do Centro Social Nossa Senhora do Carmo e secretário um representante da Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais.

O **Conselho Fiscal** é o órgão social de controlo e fiscalização da Cooperativa, sendo composto por um Presidente e dois Vogais. O Presidente do Conselho Fiscal representa a Câmara Municipal e é designada nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 8.º do Decreto-lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro.

O Presidente do Conselho Fiscal representa do Município de Guimarães e os vogais representam a CERCIGUI - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Guimarães, CRL, e a Associação de Reformados e Pensionistas de Guimarães, respetivamente.

A **Direção** é o órgão de administração e representação da Cooperativa, competindo-lhe desenvolver as atribuições consignadas no Código Contributivo.

É composta por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, sendo Presidente Luísa Pedroso, em representação da Câmara Municipal de Guimarães, Tesoureiro José Maria Castelar, em representação do Infantário Nuno Simões, e Secretário Mafalda Cabral em representação da Sol do Ave- Associação para o Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave.



3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3.1. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

3.1.1. ÂMBITO

O PPRCIC abrange todas as áreas de atividade da **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.**, respetivos órgãos sociais e recursos humanos.

Todos os agentes intervenientes nas atividades prosseguidas pela Instituição estão vinculados a princípios e regras ético-jurídicas, designadamente:

- integridade e idoneidade moral e cívica;
- profissionalismo e responsabilidade;
- transparência e isenção;
- objetividade;
- desempenho
- justiça, equidade e igualdade;
- tomada de decisão fundamentada e esclarecida;
- publicidade;
- responsabilidade social;

3.1.2. OBJETIVOS E METODOLOGIA

Na elaboração do presente instrumento, considerou-se adequado definir o conceito de risco tendo presentes os seguintes objetivos:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, ou conflitos de interesses, relativamente às áreas nas quais se apresentam risco ou probabilidade de risco relevante;
- b) Identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência ou minimizar o seu impacto;

3.2. CONCEITO DE RISCO E GESTÃO DE RISCO

Considerando que o objetivo deste plano é a definição de medidas de redução de risco de corrupção e infrações conexas, e sendo este um documento que se pretende orientador para a atuação dos membros dos órgãos sociais e dos trabalhadores da **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.**, importa, em primeiro lugar, clarificar a definição de risco e de gestão de risco:

Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional

Gestão do Risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

Neste sentido, de forma a assegurar uma efetiva gestão do risco, torna-se necessário:

- a) A sua identificação, categorização e comunicação;
- b) Assegurar a elaboração de um plano que identifique os eventos que potencialmente acarretam riscos e defina as medidas consideradas necessárias para a minimização/eliminação dos riscos identificados;
- c) Implementação de procedimentos potenciadores da confiança.

3.3. CORRUPÇÃO, INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITO DE INTERESSES

3.3.1. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O princípio central da atuação dos trabalhadores de todas as organizações é de que não devem existir quaisquer vantagens ou promessas de vantagens para o assumir de um determinado comportamento, seja por ação, seja por omissão.



De acordo com o Capítulo IV do Título V do Código Penal, relativo aos crimes cometidos no exercício de funções públicas, é considerado corrupção o crime de recebimento indevido de vantagem quando *“O funcionário (*) que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida (...).”*

(*) O conceito de funcionário, para efeitos criminais, como a doutrina e jurisprudência dominantes têm consagrado, excede o resultante de um vínculo de natureza laboral com uma entidade pública. Na verdade, “funcionário” é aquele a quem estão cometidas funções ou tarefas que visam a satisfação de interesses ou objetivos de relevância pública, independentemente do título dessa comissão.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”*. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Comum a todas as previsões legais, está o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação de corrupção:

- a) **Corrupção passiva para ato ilícito** - O Colaborador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo pratica o crime de corrupção passiva para ato ilícito.

- b) **Corrupção passiva para ato lícito** - O Colaborador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo pratica o crime de corrupção passiva para ato lícito.
- c) **Corrupção ativa** - Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a colaborador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o crime de corrupção ativa.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento.

Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.



Figura 2 – Formas de corrupção

Importa, assim, caracterizar cada um destes crimes:

- a) **Abuso de poder** – Comportamento do colaborador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- b) **Peculato** – Conduta do colaborador que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- c) **Participação económica em negócio** – Comportamento do Colaborador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- d) **Concussão** – Conduta do Colaborador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- e) **Tráfico de influência** – Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer Autarquia.
- f) **Suborno** – Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

3.4. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, "ISO"), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias)

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise detalhada das áreas e atividades da Fraterna e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito reduzido, reduzido, moderado, elevado e muito elevado), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas.

A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Matriz de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto	Alta	Moderado	Elevado	Muito elevado
	Média	Reduzido	Moderado	Elevado
	Baixa	Muito reduzido	Reduzido	Moderado



O **impacto** pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da Fraterna, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da Fraterna, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;

- **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação da Fraterna ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;

- **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da Fraterna no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à **probabilidade de ocorrência**, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;

- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;

- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a **Fraterna** não fica exposta a riscos residuais acima do definido.

Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a **Fraterna** elaborou, com o envolvimento da sua área, a matriz de riscos apresentada no capítulo seguinte, na qual (i) são apresentados os riscos identificados nas suas áreas de atividade com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, consequentemente, o grau de risco de cada risco identificado e (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco).

3.5. MECANISMOS DE CONTROLO

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas transversais da Instituição os seguintes:

- Código de Ética e Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Canal de comunicação/denúncia de irregularidades e respetiva política,

acessível no site da Fraterna -fraterna.org – selecionando canal de denúncia.



3.6. MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PPR

No âmbito do RGPC, a **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, C.I.P.R.L.** designou Bárbara Lurdes Gonçalves Faria como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- i. No mês de Outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco elevado ou muito elevado;
- ii. No mês de Abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão do mesmo.

4. QUADRO DE ATIVIDADES DE RISCO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

SECÇÃO/ ATIVIDADE	RISCO POTENCIAL	PROBABIL IDADE	IMPAC TO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS
Direção e Direção Executiva	. Fraude na obtenção de fundos	Baixa	Alto	Moderado	. Promoção de ações de formação sobre corrupção e infrações conexas
	. Emissão de notas de crédito para obtenção de benefícios	Baixa	Médio	Reduzido	. Existência de procedimentos internos que envolvem diferentes níveis de aprovação para a emissão e aprovação de notas de crédito, aprovação das despesas/faturas em momento prévio ao pagamento;
	. Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento para obtenção de benefícios alheios à Instituição	Baixa	Baixa	Mto Reduzido	. Exceções são aprovadas pela Direção
	. Despesas não documentadas e/ou não enquadradas nos pagamento previstos	Baixa	Baixa	Mto Reduzido	. Confronto periódico dos movimentos das contas bancárias
	. Falta de transparência nos procedimentos	Baixa	Média	Moderado	
	. Omissões na prestação de contas	Baixa	Média	Reduzido	
	. Omissões nas operações de tesouraria	Baixa	Média	Reduzido	
	. Conhecimento Pessoal e Gestão de Interesses individuais e/ou corporativos	Média	Média	Moderado	
Departamento de Administração Geral	. Atribuição de descontos ou vantagens ilegítimos aos utentes	Baixa	Baixa	Reduzido	. Verificação do respeito pelo listas de espera
		Média	Média	Moderado	. Utilização de minutas base de contratos elaboradas pelo consultor jurídico;
	. Favorecimento na admissão de utentes				. Estabelecimento de procedimentos internos que obriguem a aprovação pela direção para a elaboração de qualquer acordo, contrato ou descontos
	. Má gestão e atribuição indevida de acessos aos sistemas informáticos e de informações dos utentes	Média	Média	Moderado	. cumprimento de política de segurança da informação
	. Acesso abusivo a informações dos utentes	Média	Média	Moderado	. aplicação de mecanismos que permitam rever periodicamente os acessos
	. Favorecimento na contratação de serviços e recursos humanos	Baixa	Média	Moderado	

 Departamento de Desenvolvimento Social	. Favorecimento na contratação de serviços e fornecedores para obtenção de benefício próprio . Inconsistências no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens ou serviços instituídos . apropriação de bens da Instituição, dos colegas ou dos utentes	Baixa Baixa Baixa	Baixa Baixa Média	Mto. Reduzido Mto Reduzido Moderado	. Realização de procedimentos internos de controlo prévio à contratação de novos fornecedores ou recursos humanos; . avaliação contínua do risco de fornecedores, parceiros e subcontratados . realização de processos de inventário dos bens da Instituição de forma periódica . vigilância de zonas de arrumação de bens e armazenamento responsável dos bens dos utentes
Departamento de Apoio à Criança	. Favorecimento na contratação de serviços e fornecedores para obtenção de benefício próprio . Inconsistências no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens ou serviços instituídos . apropriação de bens da Instituição, dos colegas ou dos utentes	Baixa Baixa Baixa	Baixa Baixa Média	Mto. Reduzido Mto Reduzido Moderado	. Realização de procedimentos internos de controlo prévio à contratação de novos fornecedores ou recursos humanos; . avaliação contínua do risco de fornecedores, parceiros e subcontratados . realização de processos de inventário dos bens da Instituição de forma periódica . vigilância de zonas de arrumação de bens e armazenamento responsável dos bens dos utentes
Departamento de Apoio à Terceira Idade	. Favorecimento na contratação de serviços e fornecedores para obtenção de benefício próprio . Inconsistências no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens ou serviços instituídos . apropriação de bens da Instituição, dos colegas ou dos utentes	Baixa Baixa Baixa	Baixa Baixa Média	Mto. Reduzido Mto Reduzido Moderado	. Realização de procedimentos internos de controlo prévio à contratação de novos fornecedores ou recursos humanos; . avaliação contínua do risco de fornecedores, parceiros e subcontratados . realização de processos de inventário dos bens da Instituição de forma periódica . vigilância de zonas de arrumação de bens e armazenamento responsável dos bens dos utentes

Departamento de Estudos e Projetos	. Favorecimento na contratação de serviços e fornecedores para obtenção de benefício próprio	Baixa	Baixa	Mto. Reduzido	. Realização de procedimentos internos de controlo prévio à contratação de novos fornecedores ou recursos humanos; . avaliação contínua do risco de fornecedores, parceiros e subcontratados . realização de processos de inventário dos bens da Instituição de forma periódica . vigilância de zonas de arrumação de bens e armazenamento responsável dos bens dos utentes
	. Inconsistências no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens ou serviços instituídos	Baixa	Baixa	Mto Reduzido	
	. apropriação de bens da Instituição, dos colegas ou dos utentes	Baixa	Média	Moderado	
Departamento de Manutenção e Logística	. Favorecimento na contratação de serviços e fornecedores para obtenção de benefício próprio	Baixa	Baixa	Mto. Reduzido	. Realização de procedimentos internos de controlo prévio à contratação de novos fornecedores ou recursos humanos; . avaliação contínua do risco de fornecedores, parceiros e subcontratados . realização de processos de inventário dos bens da Instituição de forma periódica . vigilância de zonas de arrumação de bens e armazenamento responsável dos bens dos utentes
	. Inconsistências no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens ou serviços instituídos	Baixa	Baixa	Mto Reduzido	
	. apropriação de bens da Instituição, dos colegas ou dos utentes	Baixa	Média	Moderado	

Aprovado em reunião de Direção, de 14/07/2026

A Direção,

Luís Pedro

[Assinatura]

[Assinatura]